

Ministério da Fazenda lança guia sobre ativos ambientais no Brasil

Publicação orienta investidores, empresas e produtores rurais sobre como os instrumentos financeiros sustentáveis funcionam

A **Secretaria Extraordinária do Mercado de Carbono** (Semc) do Ministério da Fazenda lançou nesta quinta-feira, 2 de julho, o **guia sobre Ativos Ambientais no Brasil**, que reúne os principais instrumentos financeiros sustentáveis em operação no país. A publicação busca orientar investidores, empresas e produtores rurais sobre como esses ativos funcionam, quais benefícios econômicos geram e como podem ser usados para atrair capital, reduzir custos, comprovar metas ambientais ou abrir novos mercados.

Além de mapear o que já existe, o guia prepara o setor para o funcionamento do SBCE (Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões), mercado regulado de carbono criado pela Lei 15.042/24, que está em desenvolvimento pela Semc.

Os instrumentos foram divididos em três frentes com finalidades distintas:

- **Ativos ligados à conservação, recuperação e manutenção de serviços ambientais**, como a cota de reserva ambiental e CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde);
- **Ativos associados à energia, à transição energética e ao uso de recursos naturais**, como o CBIO (Crédito de Descarbonização) e o CGOB (Certificado de Garantia de Origem do Biometano).
- **Ativos relacionados à descarbonização da economia**, como crédito de carbono e os dois ativos do SBCE, a CBE (Cota Brasileira de Emissões) e o (Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões).

Como a agenda ainda está em construção, novos ativos devem entrar em edições futuras da publicação.

Anbima propõe avanços no processo sancionador e mais agilidade na supervisão

Propostas de revisão do Código de Processos, em audiência pública até 1º de setembro, aperfeiçoam o rito da associação

Nesta sexta-feira (3), abrimos a audiência pública para alterar o seu Código de Processos, que define como a associação apura, conduz e julga casos de descumprimento à autorregulação. O texto busca **aperfeiçoar nosso processo sancionador**, com mudanças que darão **mais transparência às etapas da investigação e penalidades mais rígidas**, além de **mais agilidade às atividades de supervisão** sobre as instituições do mercado de capitais. O aprimoramento da autorregulação e da supervisão é uma das prioridades da Anbima para 2026.

[+ Confira o edital na íntegra](#)

"A supervisão é uma das engrenagens que fazem a autorregulação funcionar. Quanto mais célere ela for, maior seu poder de prevenir condutas inadequadas e proteger o investidor. É esse o passo que damos agora: refinamos os mecanismos da Anbima para julgar e punir com mais rapidez", **afirma Zeca Doherty, nosso diretor-executivo.**

O texto em discussão reforça a atuação dos Conselhos de Autorregulação, especialmente na aplicação de medidas ao decorrer das investigações, e de Ética, que passa a ter mais protagonismo para aplicação de penalidades de forma tempestiva.

"Vamos começar a aplicar consequências mais firmes para quem descumpre nossas normas,

reforçando o processo sancionador da autorregulação e contribuindo para deixar o mercado ainda mais maduro e seguro", **complementa Doherty.**

Mercado vai saber quando um processo é aberto

Hoje, o julgamento só se torna público depois de concluído. Com a revisão, a sociedade passará a ser informada no momento em que um processo é instaurado, com dados essenciais para entender o contexto da investigação, como o nome da instituição envolvida e as normas supostamente descumpridas, respeitando os limites de confidencialidade previstos no código.

A divulgação também alcançará os casos em que for rejeitada uma proposta de termo de compromisso, acordo em que a instituição assume uma série de obrigações para corrigir eventuais descumprimentos às regras.

Selo poderá ser suspenso ainda durante as investigações

Outro ajuste colocado em audiência pública envolve o uso dos selos Anbima, que sinalizam a adesão voluntária da instituição aos códigos de autorregulação. Hoje, no que se refere a processos de autorregulação e de ética, eles só são retirados se a empresa for condenada. A proposta é que, nos casos em que houver risco de dano imediato ou de difícil reparação aos investidores e à integridade do mercado, o uso possa ser interrompido ao longo da apuração dos fatos.

Nesses casos, as instituições deverão apresentar um aviso sobre a perda temporária do selo nos locais onde ele era exibido.

Penalidades serão mais amplas

Outra proposta é que instituições penalizadas com o desligamento ao código que descumpriram poderão ser excluídas também dos demais códigos dos quais participam.

Além disso, o Conselho de Ética poderá ampliar o desligamento para outras instituições pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico da empresa sancionada, a depender da gravidade da infração.

A [audiência pública](#) ficará aberta até 1º de setembro para contribuições de associados, aderentes e demais participantes do mercado.

ANBIMA em Ação

A revisão do Código de Processos integra a frente institucional do [ANBIMA em Ação](#), conjunto de ações prioritárias para 2026.

Reforma tributária do consumo: Anbima propõe ajustes na regulamentação das regras aplicáveis para fundos imobiliários e Fiagros

As contribuições foram encaminhadas por meio da FIN em resposta à consulta pública da Receita Federal e do Comitê Gestor do IBS que irão regulamentar a CBS e o IBS

Na última semana, encaminhamos à **Receita Federal** e ao CGIBS (**Comitê Gestor do IBS**) sugestões sobre a regulamentação das regras de incidência do **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)** e da **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** aos **fundos imobiliários e Fiagros** (Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais).

As contribuições foram enviadas por meio da FIN (Confederação Nacional das Instituições Financeiras) em resposta à consulta pública do Decreto 12.955 e da Resolução CGIBS 6, que regulamentam os dois tributos que substituirão parte da tributação atual sobre o consumo.

Nosso objetivo é dar previsibilidade operacional à tributação desses fundos, em linha com o racional já adotado na Lei 14.754/2023, que alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no país.

Um dos principais pontos trata do prazo de cura no desenquadramento tributário de FIs e Fiagros, que é o período em que o fundo pode regularizar pendências antes de perder o enquadramento. Como o texto atual não detalha essa janela, sugerimos que ela seja de 30 dias, tempo considerado suficiente para que gestores e administradores monitorem os dados, façam os ajustes necessários e evitem distorções.

Também sugerimos que os fundos constituídos até 31 de dezembro de 2026 tenham até 30 de junho de 2027 para se adaptar às novas regras.

Outro pedido foi a previsão no texto de que as regras também se aplicam a cada classe de cotas. Segundo a Resolução 175 da CVM, cada classe deve ter CNPJ próprio, o que torna necessário prever expressamente o tratamento tributário dessas estruturas para evitar insegurança jurídica.

Histórico

A reforma tributária do consumo é um tema de longa data na Anbima. Mantivemos interlocuções com o governo durante a construção da lei, levando a visão do mercado de capitais e da indústria de fundos, e seguimos acompanhando cada etapa da regulamentação para contribuir com a construção de um sistema tributário mais justo e eficiente.

Fonte: [Anbima](#), em 03.07.2026.